



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0091

Governo de União e Trabalho II

LEI N.º 499/03
De 05 de novembro de 2.003

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 39.492,80, para a dotação orçamentária que se especifica:

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

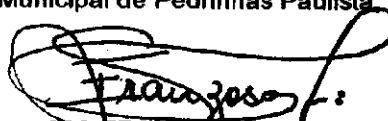
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município consubstanciado na Lei 473/03, de 12 de março de 2003, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.492,80 (Trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, demonstrado pelas codificações, local e as institucionais da funcional programática e das categorias econômicas, que abaixo se especificam:

03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
03.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1648200071.031001	PROD. 67 UN. HABIT.REG.MUTIRÃO – C.D.H.U.	
4.4.90.51.00 (077)	Obras e Instalações	R\$ 39.492,80
	TOTAL	R\$ 39.492,80

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Excesso de Arrecadação a ser verificado na rubrica "2472.01.00.00 – Convênio CDHU, para construção de 67 unidades habitacionais em regime de mutirão, nos termos do inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 05 de novembro de 2003.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLÓVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças